



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1 262/88

"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores Municipais um aumento de vencimentos e salários de 21% (vinte e um por cento), que incidirá sobre os níveis de vencimentos, passando a vigorar a tabela de VS anexa

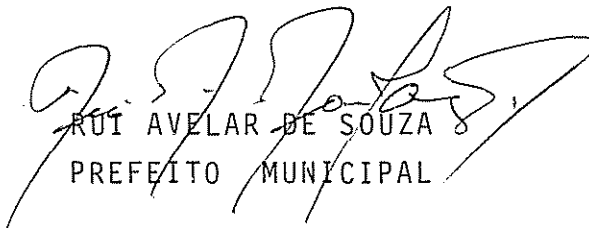
Artigo 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo conforme equivalência de seus cargos com os servidores da ativa

Artigo 3º - Para atender às despesas previstas no presente Projeto de Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se recursos financeiros os constantes do Art 43, itens de I a IV da Lei nº 4 320/64

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 13 de outubro de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE